

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO N.º 018/2026**

1. DA CONVOCAÇÃO

O Município de Dom Basílio, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MONITORES DE ALUNOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM BASÍLIO - BA: 1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA E TERCEIRIZADA; 2 - MONITORES DE ALUNOS COMPROVADAMENTE POR LAUDO SEREM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA, TERCEIRIZADA E EM SALA DE AULA; 3 - MONITORES EM SALA DE AULA PARA ACOMPANHAR ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM LAUDOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de doze meses, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o artigo 6.º, **XLIII, 78, I e 79, I**, da Lei 14.133/2021.

O período para recebimento das propostas será de **28 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://www.dombasilio.ba.gov.br/site/editais> e na sede da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, situada na Rua Manoel Araújo, nº 01, Centro, Dom Basílio/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Basílio o habilitado a prestar os esclarecimentos necessários.

2. DO OBJETO

2.1.O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MONITORES DE ALUNOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM BASÍLIO - BA: 1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA E TERCEIRIZADA; 2 - MONITORES DE ALUNOS COMPROVADAMENTE POR LAUDO SEREM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA, TERCEIRIZADA E EM SALA DE AULA; 3 - MONITORES EM SALA DE AULA PARA ACOMPANHAR ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM LAUDOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2.O credenciamento será regido pelos dispositivos regulamentares deste Edital, que integrarão os contratos dele decorrentes, independentemente de transcrição.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Dom Basílio – BA, no exercício de suas atribuições legais e em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com a legislação educacional vigente, justifica a necessidade de credenciamento de profissionais para atuarem como monitores de alunos integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

3.2 Tal credenciamento faz-se necessário para garantir a segurança, o bem-estar, a inclusão e o pleno acesso à educação, especialmente no atendimento aos estudantes durante o transporte escolar e no ambiente educacional, assegurando condições adequadas de acompanhamento e apoio às necessidades específicas de cada aluno.

3.3 O credenciamento contempla as seguintes funções:

1. Monitor de Transporte Escolar – destinado ao acompanhamento dos alunos durante o trajeto em ônibus da frota do Programa Caminho da Escola e frota terceirizada, com a finalidade de zelar pela segurança, organização e integridade física dos estudantes, prevenindo riscos e auxiliando no embarque e desembarque.
2. Monitores de Alunos com Necessidades Especiais no Transporte Escolar e em Sala de Aula – voltados ao acompanhamento de alunos que, comprovadamente por laudo médico, sejam portadores de necessidades especiais, garantindo suporte adequado durante o transporte escolar (frota Caminho da Escola e terceirizada) e no ambiente escolar, respeitando suas limitações e promovendo inclusão, acessibilidade e permanência na escola.
3. Monitores em Sala de Aula para Alunos com Necessidades Especiais – destinados ao acompanhamento pedagógico e funcional de alunos com necessidades especiais, devidamente comprovadas por laudos médicos, auxiliando nas atividades escolares, na adaptação de rotinas e na mediação das interações, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

3.4 A medida visa atender à crescente demanda por acompanhamento especializado, promover a educação inclusiva, reduzir riscos durante o transporte e assegurar que os alunos com necessidades especiais tenham condições efetivas de aprendizagem, conforme preconizam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação correlata.

3.5 Dessa forma, o credenciamento dos profissionais mostra-se indispensável para o regular funcionamento das ações educacionais do município, garantindo um serviço público de qualidade, humanizado e comprometido com os direitos fundamentais dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Basílio – BA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados serão cobertos com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 0305 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 02 – FUNDEB – FUNDO NAC. DESENV. DE ENSINO BÁSICO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.518 – GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 33903600000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS: 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

4.3. No caso de exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento somente pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

5.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5.3 O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento no Diário Oficial da Município (D.O.M) e finalizará em **31 de dezembro de 2026**.

5.6 O Requerimento de Credenciamento terá validade de sessenta dias, contados da data de entrega, admitida uma prorrogação.

5.7 Todos os documentos anexos deverão ser assinados pelo responsável. A autenticação poderá ser feita pelo Município credenciante, mediante apresentação de documento original e cópias.

5.8 A documentação deverá ser entregue diretamente no Setor de Licitação e Contratos, ordenadamente, na sequência disposta neste edital, em envelope **lacrado**;

5.9 A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelo interessado atende as exigências do Edital.

5.10 Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez.

5.11 Após o decurso do prazo, sem manifestação da proponente ou sem a entrega dos documentos faltantes, a CPL comunicará à requerente que a proposta foi inabilitada por falha na apresentação da documentação.

5.12 Conferida a documentação e considerada apta para o credenciamento, a CPL encaminhará a documentação ao setor responsável para providenciar a elaboração da requisição e o despacho do Ordenador de Despesas competente, para fins de aprovação da requisição, determinação da elaboração Termo de Credenciamento, conforme minuta em anexo, após indicação da fonte de recursos e designação do Fiscal do Contrato.

6.PRAZO

6.1 O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de no ano letivo de 2026, contados da assinatura do contrato. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do Fundo Municipal de Educação de Dom Basílio, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme indicado no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1.** As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município;
- 8.3** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, sito à Rua Avenida Doutor Marilton Tanajura Matias, 01, Centro, Dom Basílio/BA;
- 8.4** Caberá à **Comissão de Contratação** julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis; e
- 8.5** Os pedidos de informações e esclarecimento poderão ser encaminhados à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Dom Basílio/BA.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia de documento de identidade com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência que poderá ser feita por cópia da conta de luz, água, contrato de locação ou declaração emitida por quem tenha um dos comprovantes indicados nesta cláusula;

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante;
- b) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

9.3 Qualificação Técnica

- a) Cópia de comprovante de escolaridade com formação mínima de ensino fundamental para os interessados no credenciamento do item 01 – Monitor de Transporte Escolar.
- b) Cópia de comprovante de escolaridade com formação mínima de nível médio, bem como curso específico de 80h, para os interessados no credenciamento dos itens 02 – Monitores de Transporte Escolar para Alunos Portadores de Necessidades Especiais e 03 - Monitores em Sala de Aula Para Acompanhar Alunos com Necessidades Especiais.
- c) Cópia de documento (contrato de trabalho, carteira de trabalho, termo de credenciamento, declarações emitidas pelas entidades da Rede de Ensino de Dom Basílio ou outro Ente Público, etc.) que comprove tempo de serviço como monitor em transporte escolar e acompanhante de crianças com necessidades especiais conforme opção de credenciamento presente neste edital.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça do domicílio da Licitante.

9.5 Declarações a apresentar

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- b) Declaração da CREDENCIADA de inexistência de fatos impeditivos ao credenciamento (Modelo em Anexo);
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

9.6 - Disposições gerais referentes aos documentos:

9.6.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, desde que legíveis ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Basílio.

9.7. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

9.8 Toda a documentação deve estar legível;

9.9 A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

9.10 Ao apresentar o requerimento para credenciamento a proponente se obriga aos termos do presente edital;

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope contendo **documentos de habilitação e proposta de Serviços**, deverá ser entregue no período, horário e local indicados neste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

EDITAL DE CRDENCIAMENTO Nº 004/2026

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE SERVIÇOS E REQUERIMENTO PROPONENTE: _____

CPF (MF) Nº: _____

11. REQUERIMENTO E PROPOSTA

11.1. Contidos no Envelope, devidamente assinados pelo Licitante, redigidos em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, conforme modelo em anexo (Requerimento Padrão).

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

12.1. As Propostas acompanhadas dos documentos exigidos serão analisadas pela Comissão Permanente de Contratação.

12.2. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública em data a ser publicada por esta Comissão Permanente de Licitações no Diário Oficial do Município (<https://www.dombasilio.ba.gov.br/site/DiarioOficial>), sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vista dos documentos.

12.3. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Considerar-se-ão aptos os licitantes que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital;

13.2 Barema para ordem de classificação dos interessados:

Barema Cuidador alunos com necessidades especiais

Item	Pontuação	Total
Matrícula ou diploma de curso superior na área de educação.	10,0 pontos	10,0 Pontos.
Ensino Médio Completo	10,0 pontos	10,0 pontos.
Curso na área de educação com o tema educação especial com pelo menos 40 h.	5,0 pontos/ certificado	10,0 pontos.
Curso específico de monitor ou cuidador de alunos matriculados na educação especial com no mínimo 80 h.	5,0 pontos/ certificados	10,0 pontos.
Experiência comprovada na área que concorre.	10 pontos/ anos	60,0 pontos.
TOTAL		100 PONTOS

Barema Monitor de transporte escolar.

Item	Pontuação	Total
Ensino Médio Completo	20,0 pontos	20,0 pontos.
Ensino Fundamental Completo	10,0 pontos	10,0 pontos.
Experiência comprovada na área que concorre.	10 pontos/ anos	70,0 pontos.
TOTAL		100 PONTOS

13.3 A Comissão de Chamamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

14. DOS CONTRATOS E DAS SUAS ALTERAÇÕES

14.1 Julgados aptos ao credenciamento, os habilitados serão convocados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para assinarem os respectivos contratos;

14.2 A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o Licitante, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela prestadora do serviço;

14.3 A Administração poderá a qualquer tempo publicar novo Edital de Credenciamento em substituição ao presente Edital;

14.4 A CREDENCIADA dará início aos serviços após a publicação do Termo de Credenciamento (contrato) no Diário Oficial do Município;

14.5 O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei 14.133/2021;

14.6 O contrato terá vigência de até 07 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos limitados ao período máximo disposto na Lei 14.133/2021;

14.7 A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito à outra parte, com antecedência de **60 (sessenta) dias**, por meio de declaração de não interesse em prorrogar o contrato;

14.8 Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, por termos aditivos para acréscimos ou supressões de serviços contratados, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021;

15. PUBLICAÇÃO

15.1 Todos os atos, inclusive atas das sessões de credenciamento ou descredenciamento e extratos dos termos de credenciamento, serão publicados nos seguintes meios de comunicação:

15.1.1. Diário Oficial do Município – www.dombasilio.ba.io.org.br

15.2 A publicação resumida do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município (DOM) será providenciada pela CREDENCIANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a publicação ocorra no prazo de vinte dias da data da assinatura.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas e as constantes do Termo de Referência (anexo I).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

17.1 A CREDENCIANTE obriga-se a:

17.1.1 Notificar a CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

17.1.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Edital; e

17.1.3 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

17.1.4 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

18.1 A CREDENCIADA obriga-se a:

18.1.1 Prestar os serviços no local, data e horários designados pela Contratante;

18.1.2 Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

18.1.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

18.1.4 Manter, durante a execução do contrato todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação:

18.2. São ainda obrigações das credenciadas:

18.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

18.2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dom Basílio.

18.2.3. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

19.1.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

19.1.2.2 Em caso de inexecução total das obrigações, a **multa** será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

19.1.5 As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

19.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.1.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 14.133/2021:

19.1.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.1.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

19.1.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.1.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.1.9 O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.1.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

19.1.11 A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas do Município Credenciante (Secretária Municipal de Educação), ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

19.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades acima descritas, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo do descredenciamento.

20. DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

20.1 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados na Lei 14.133/2021:

20.1.1 Por ato unilateral e motivado da Administração;

20.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a educação dos beneficiários do Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

20.1.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

20.1.3 Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;

20.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

20.3 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

20.4 A CREDENCIADA não terá qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

20.5 O processo de descredenciamento, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados:

20.5.1 Não cumprimento das condições estipuladas no Edital;

20.5.2 Subcontratação;

20.5.3 Manifesto desinteresse por parte do Credenciado;

20.5.4 Irregularidades apontadas em relatório do fiscal de contrato;

21. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os serviços e os respectivos valores máximos serão pagos na forma de pacotes, honorários ou de acordo com as tabelas, índices, taxas e valores estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

21.2 O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Educação e será realizado mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

22. DA REVISÃO DOS VALORES

22.1 Os valores da Tabela Referencial de Preços, anexa ao edital de credenciamento, poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.2 Os Preços previstos no Termo de Referência, quando não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado local, poderão ser substituídas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, aprovada pelo Prefeito Municipal de Dom Basílio, através de edição de nova Tabela de preços a qual contenha os valores que melhor reflitam os preços do mercado.

23.3 A alteração dos valores da Tabela Referencial deve ser informada mediante a publicação no DOM, em jornal de circulação;

23.4 A adequação dos novos valores aos contratos vigentes deverá ser feita a partir da publicação da alteração no Diário Oficial do Município (DOM), mediante Termo de Apostilamento.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

24.1 A vigência inicial do presente CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos limitados a 10 (dez) anos.

24.2 Eventual prorrogação da vigência será instrumentalizada através termo aditivo a ser firmado pelas partes;

25. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021.

25.2 O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

26.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

26.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Senhor do Bonfim, 172, Estado da Bahia - BA - CEP 46.165-000, à Comissão de Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

26.4. Somente o licitante poderá interpor recursos;

26.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

26.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

26.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

26.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município – www.dombasilio.ba.io.org.br

27. CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito e resolvidos por meio de decisão da Comissão Permanente de Licitação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dom Basílio, no Setor de Licitações, localizado na Avenida Senhor do Bonfim, 172, na cidade de Dom Basílio – Bahia, CEP 46.165-000, Telefone: (77) 3448-2114.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. É facultada a autoridade CREDENCIANTE, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

28.4 A contagem dos prazos deste Edital e seus anexos, fixados em meses e anos, expiram no dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

28.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município credenciante;

28.6 O Processo Administrativo eventualmente instaurado, abrangerá todos os princípios constitucionais, principalmente do contraditório e da ampla defesa.

28.7 Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Dom Basílio: www.dombasilio.ba.io.org.br

28.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI – Critério de pontuação para julgamento;

Anexo VII – Planilha de itinerários; e

Anexo VIII - Minuta de Contrato

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Dom Basílio – Bahia, 26 de janeiro de 2026.

Jilmara Pires da Silva Lima
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento discrimina as definições, tabelas, índices, valores que será objeto de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MONITORES DE ALUNOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM BASÍLIO - BA: 1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA E TERCEIRIZADA; 2 - MONITORES DE ALUNOS COMPROVADAMENTE POR LAUDO SEREM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA, TERCEIRIZADA E EM SALA DE AULA; 3 - MONITORES EM SALA DE AULA PARA ACOMPANHAR ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM LAUDOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

2. OBJETO

2.1 Credenciamento, no Município de Dom Basílio, de monitores ocorrerá pelo período de doze meses. Os valores para pagamento serão calculados conforme tabela abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	HORAS DIÁRIAS	REMUNERAÇÃO DIÁRIA	VAGAS
01	Monitor de Transporte escolar em ônibus ou van, pátio e salas.	6 HORAS	R\$60,78	46
02	Monitores em sala de aula para acompanhar alunos com necessidades especiais com laudos médicos.	5 HORAS	R\$50,65	25
03	Monitor de Transporte escolar em ônibus ou van.	2 HORAS	R\$20,26	4

2.2 Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente qual(is) item(ns) que pretende concorrer, conforme este anexo I, ficando ciente de que, caso seja habilitado, ficará credenciado numa lista podendo ser chamado a qualquer momento a depender da necessidade da Administração, sendo classificado primeiro quanto à pontuação de classificação, em caso de entrega no mesmo dia, haverá sorteio para a classificação.

2.3 Os valores das horas diárias foram calculados de acordo o salário mínimo vigente em 2026.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Dom Basílio – BA, no exercício de suas atribuições legais e em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com a legislação educacional vigente, justifica a necessidade de credenciamento de profissionais para atuarem como monitores de alunos integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

3.2 Tal credenciamento faz-se necessário para garantir a segurança, o bem-estar, a inclusão e o pleno acesso à educação, especialmente no atendimento aos estudantes durante o transporte escolar e no ambiente educacional, assegurando condições adequadas de acompanhamento e apoio às necessidades específicas de cada aluno.

3.3 O credenciamento contempla as seguintes funções:

1. Monitor de Transporte Escolar – destinado ao acompanhamento dos alunos durante o trajeto em ônibus da frota do Programa Caminho da Escola e frota terceirizada, com a finalidade de zelar pela segurança, organização e integridade física dos estudantes, prevenindo riscos e auxiliando no embarque e desembarque.
2. Monitores de Alunos com Necessidades Especiais no Transporte Escolar e em Sala de Aula – voltados ao acompanhamento de alunos que, comprovadamente por laudo médico, sejam portadores de necessidades especiais, garantindo suporte adequado durante o transporte escolar (frota Caminho da Escola e terceirizada) e no ambiente escolar, respeitando suas limitações e promovendo inclusão, acessibilidade e permanência na escola.
3. Monitores em Sala de Aula para Alunos com Necessidades Especiais – destinados ao acompanhamento pedagógico e funcional de alunos com necessidades especiais, devidamente comprovadas por laudos médicos, auxiliando nas atividades escolares, na adaptação de rotinas e na mediação das interações, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

3.4 A medida visa atender à crescente demanda por acompanhamento especializado, promover a educação inclusiva, reduzir riscos durante o transporte e assegurar que os alunos com necessidades especiais tenham condições efetivas de aprendizagem, conforme preconizam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação correlata.

3.5 Dessa forma, o credenciamento dos profissionais mostra-se indispensável para o regular funcionamento das ações educacionais do município, garantindo um serviço público de qualidade, humanizado e comprometido com os direitos fundamentais dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Basílio – BA.

4.ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento abrangerá o município de Dom Basílio, incluindo sua zona rural.

5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os profissionais credenciados deverão desempenhar suas funções observando os seguintes parâmetros:

5.1.1 Item 1 - Monitor de Transporte escolar em ônibus da frota Caminho da Escola e Terceirizada:

1. coibir uso de palavrões;
2. auxiliar alunos na travessia de ruas;
3. orientar alunos quanto ao cumprimento aos horários;
4. auxiliar embarque e desembarque;
5. transmitir segurança;
6. demonstrar carinho;
7. evitar brigas entre alunos;
8. informar sobre regimento e regulamento;
9. realizar limpeza interna no veículo escolar;
10. identificar responsáveis por irregularidades;
11. conduzir alunos a sala de aula e ao transporte;
12. conduzir aluno indisciplinado à diretoria/coordenação;
13. comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;
14. corrigir ações de intimidação entre alunos;
15. atribuir responsabilidades de seus pertences aos alunos;

16. demonstrar afinidade com o aluno;
17. localizar alunos no prédio antes de iniciar o retorno para casa;
18. prestar primeiros socorros;
19. trabalhar em equipe, sobretudo com o motorista do transporte escolar;
20. organizar filas de alunos no embarque e desembarque;
21. demonstrar paciência com os alunos agindo com cordialidade;
22. auxiliar alunos com deficiência (física, visual, mental);
21. fornecer informações aos pais e responsáveis;
22. retirar objetos perigosos dos alunos;
23. solicitar redução do barulho;
24. explicar aos alunos regras e procedimentos;
25. verificar as condições de operação dos portões e portas;
26. organizar ambiente e transporte escolar.

5.1.2 Item III - Monitores em sala de aula para acompanhar alunos com necessidades especiais com laudos médicos

1. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares;
2. Auxiliar e acompanhar alunos nas salas de aulas;
3. Incentivar nas crianças hábitos de higiene, de boas maneiras;
4. Despertar o senso de responsabilidade, fazendo cumprir com os deveres em sala de aula;
5. Acompanhar e observar o comportamento dos alunos na hora de alimentação, garantindo a inclusão nas áreas externas da escolar;
6. Assistir à entrada e à saída dos alunos garantindo que desembarquem e embarquem com segurança;
7. Colaborar nos trabalhos de sala de aula, colaborando com o professor regente quanto à aplicação de atividades pedagógicas;
8. Acompanhar os alunos nos deslocamentos em pátios e áreas externas da escola;
9. Verificar o bem-estar, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre os cuidados;
10. Vigiar e manter a disciplina dos menores sob sua responsabilidade;
11. Observar a habitualidade de horário para tarefas escolares;
12. Ser auxiliar nas atividades pedagógicas, respeitando o planejamento do docente;
13. Garantir a inclusão dos estudantes, inclusive em atividades extraclasse.

5.1.3 Item II - Monitores de alunos comprovadamente por laudo serem portadores de necessidades especiais em transporte escolar da Frota Caminho da Escola e Terceirizada e em sala de aula. São atribuição desta função aquelas inclusas nos Itens I e III.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 O Edital de credenciamento vigorará por prazo sete meses a contar da sua publicação.

7. REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

7.1. A remuneração dos serviços será o seguinte:

ITEM	FUNÇÃO	HORAS DIÁRIAS	REMUNERAÇÃO DIÁRIA	VAGAS
01	Monitor de Transporte escolar em ônibus ou van, pátio e salas.	6 HORAS	R\$60,78	46
02	Monitores em sala de aula para acompanhar alunos com necessidades especiais com laudos médicos.	5 HORAS	R\$50,65	25
03	Monitor de Transporte escolar em ônibus ou van.	2 HORAS	R\$20,26	4

7.2 Na execução do contrato, o pagamento ao contratado corresponderá a estes valores previstos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

- Cópia de documento de identidade com foto;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência que poderá ser feita por cópia da conta de luz, água, contrato de locação ou declaração emitida por quem tenha um dos comprovantes indicados nesta cláusula;

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

8.3 Qualificação Técnica

- Cópia de comprovante de escolaridade com formação mínima de ensino fundamental para os interessados no credenciamento do item 01 – Monitor de Transporte Escolar.
- Cópia de comprovante de escolaridade com formação mínima de nível médio, bem como curso específico de 80h, para os interessados no credenciamento dos itens 02 – Monitores de Transporte Escolar para Alunos Portadores de Necessidades Especiais e 03 - Monitores em Sala de Aula Para Acompanhar Alunos com Necessidades Especiais.
- Cópia de documento (contrato de trabalho, carteira de trabalho, termo de credenciamento, declarações emitidas pelas entidades da Rede de Ensino de Dom Basílio ou outro Ente Público, etc.) que comprove tempo de serviço como monitor em transporte escolar e acompanhante de crianças com necessidades especiais conforme opção de credenciamento presente neste edital.

Outros documentos:

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça do domicílio da Licitante.

8.5 Declarações a apresentar

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

b) Declaração da CREDENCIADA de inexistência de fatos impeditivos ao credenciamento (Modelo em Anexo);

c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

8.6 - Disposições gerais referentes aos documentos:

8.6.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, desde que legíveis ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Basílio.

8.7. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

8.8 Toda a documentação deve estar legível;

8.9 A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

8.10 Ao apresentar o requerimento para credenciamento a proponente se obriga aos termos do presente edital;

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO

9.1. O envelope contendo **documentos de habilitação e proposta de Serviços**, deverá ser entregue no período, horário e local indicados neste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

EDITAL DE CRDENCIAMENTO Nº XXXXXX

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE SERVIÇOS E REQUERIMENTO

PROPONENTE: _____

CNPJ (MF) Nº: _____

10. REQUERIMENTO E PROPOSTA

10.1. Contidos no Envelope, devidamente assinados pelo Licitante, redigidos em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, conforme modelo em anexo (Requerimento Padrão).

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

11.1. As Propostas acompanhadas dos documentos exigidos serão analisadas pela Comissão de Contratação.

11.2. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública em data a ser publicada por esta Comissão Permanente de Licitações no Diário Oficial do Município (<https://www.dombasilio.ba.gov.br/site/DiarioOficial>), sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vista dos documentos.

11.3. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Considerar-se-ão aptos os licitantes que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital;

12.3 A Comissão de Chamamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

13. DOS CONTRATOS E DAS SUAS ALTERAÇÕES

13.1 Julgados aptos ao credenciamento, os habilitados serão convocados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para assinarem os respectivos contratos;

13.2 A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o Licitante, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela prestadora do serviço;

13.3 A Administração poderá a qualquer tempo publicar novo Edital de Credenciamento em substituição ao presente Edital;

13.4 A CREDENCIADA dará início aos serviços após a publicação do Termo de Credenciamento (contrato) no Diário Oficial do Município.

13.5 O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei 14.133/2021;

13.6 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos limitados ao período máximo disposto na Lei 14.133/2021;

13.7 A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito à outra parte, com antecedência de **60 (sessenta) dias**, por meio de declaração de não interesse em prorrogar o contrato;

13.8 Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, por termos aditivos para acréscimos ou supressões de serviços contratados, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021;

14. PUBLICAÇÃO

14.1 Todos os atos, inclusive atas das sessões de credenciamento ou descredenciamento e extratos dos termos de credenciamento, serão publicados nos seguintes meios de comunicação:

14.1.1. Diário Oficial do Município – www.dombasilio.ba.io.org.br

14.2 A publicação resumida do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município (DOM) será providenciada pela CREDENCIANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a publicação ocorra no prazo de vinte dias da data da assinatura.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas e as constantes do Termo de Referência (anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 A CREDENCIANTE obriga-se a:

16.1.1 Notificar a CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

16.1.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Edital; e

16.1.3 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

16.1.4 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1 A CREDENCIADA obriga-se a:

17.1.1 Prestar os serviços no local, data e horários designados pela Contratante;

17.1.2 Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

17.1.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

17.1.4 Manter, durante a execução do contrato todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação:

17.2. São ainda obrigações das credenciadas:

17.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

17.2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dom Basílio.

17.2.3. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O **descumprimento** das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:

18.1.1 **Advertência**;

18.1.2 **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

18.1.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

18.1.2.2 Em caso de inexecução total das obrigações, a **multa** será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

18.1.5 As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

18.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.1.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 14.133/2021:

18.1.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.1.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

18.1.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.1.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.1.9 O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.1.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.1.11 A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas do Município Credenciante (Secretária Municipal de Educação), ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

18.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades acima descritas, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo do descredenciamento.

19. DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

19.1 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados na Lei 14.133/2021:

19.1.1 Por ato unilateral e motivado da Administração;

19.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a educação dos beneficiários do Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

19.1.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

19.1.3 Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;

19.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

19.3 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

19.4 A CREDENCIADA não terá qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

19.5 O processo de descredenciamento, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados:

19.5.1 Não cumprimento das condições estipuladas no Edital;

19.5.2 Subcontratação;

19.5.3 Manifesto desinteresse por parte do Credenciado;

19.5.4 Irregularidades apontadas em relatório do fiscal de contrato;

20. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os serviços e os respectivos valores máximos serão pagos na forma de pacotes, honorários ou de acordo com as tabelas, índices, taxas e valores estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital:

20.2 O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Educação e será realizado mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

21. DA REVISÃO DOS VALORES

21.1 Os valores da Tabela Referencial de Preços, anexa ao edital de credenciamento, poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.2 Os Preços previstos no Termo de Referência, quando não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado local, poderão ser substituídas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, aprovada pelo Prefeito Municipal de Dom Basílio, através de edição de nova Tabela de preços a qual contenha os valores que melhor reflitam os preços do mercado.

21.3 A alteração dos valores da Tabela Referencial deve ser informada mediante a publicação no DOM, em jornal de circulação;

21.4 A adequação dos novos valores aos contratos vigentes deverá ser feita a partir da publicação da alteração no Diário Oficial do Município (DOM), mediante Termo de Apostilamento.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

22.1 A vigência inicial do presente CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos limitados a 10 (dez) anos.

22.2 Eventual prorrogação da vigência será instrumentalizada através termo aditivo a ser firmado pelas partes;

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021.

23.2 O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

23.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

23.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Senhor do Bonfim, 172, Estado da Bahia - BA - CEP 46.165-000, à Comissão de Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

23.4. Somente o licitante poderá interpor recursos;

23.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

23.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

23.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

23.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município – www.dombasilio.ba.io.org.br

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito e resolvidos por meio de decisão da Comissão de Contratação.

LUCIDALVA PESSOA BITTENCOURT DIAS
Diretora Escolar

APÊNDICE DO ANEXO I

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Análise de Riscos

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MONITORES DE ALUNOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM BASÍLIO - BA: 1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA E TERCEIRIZADA; 2 - MONITORES DE ALUNOS COMPROVADAMENTE POR LAUDO SEREM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA, TERCEIRIZADA E EM SALA DE AULA; 3 - MONITORES EM SALA DE AULA PARA ACOMPANHAR ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM LAUDOS MÉDICOS

1. OBJETO

Este documento discrimina as definições que será objeto de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MONITORES DE ALUNOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM BASÍLIO - BA: 1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA E TERCEIRIZADA; 2 - MONITORES DE ALUNOS COMPROVADAMENTE POR LAUDO SEREM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA, TERCEIRIZADA E EM SALA DE AULA; 3 - MONITORES EM SALA DE AULA PARA ACOMPANHAR ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM LAUDOS MÉDICOS.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Dom Basílio – BA, no exercício de suas atribuições legais e em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com a legislação educacional vigente, justifica a necessidade de credenciamento de profissionais para atuarem como monitores de alunos integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

Tal credenciamento faz-se necessário para garantir a segurança, o bem-estar, a inclusão e o pleno acesso à educação, especialmente no atendimento aos estudantes durante o transporte escolar e no ambiente educacional, assegurando condições adequadas de acompanhamento e apoio às necessidades específicas de cada aluno.

O credenciamento contempla as seguintes funções:

1. Monitor de Transporte Escolar – destinado ao acompanhamento dos alunos durante o trajeto em ônibus da frota do Programa Caminho da Escola e frota terceirizada, com a finalidade de zelar pela segurança, organização e integridade física dos estudantes, prevenindo riscos e auxiliando no embarque e desembarque.
2. Monitores de Alunos com Necessidades Especiais no Transporte Escolar e em Sala de Aula – voltados ao acompanhamento de alunos que, comprovadamente por laudo médico, sejam portadores de necessidades especiais, garantindo suporte adequado durante o transporte escolar (frota Caminho da Escola e terceirizada) e no ambiente escolar, respeitando suas limitações e promovendo inclusão, acessibilidade e permanência na escola.
3. Monitores em Sala de Aula para Alunos com Necessidades Especiais – destinados ao acompanhamento pedagógico e funcional de alunos com necessidades especiais, devidamente comprovadas por laudos médicos, auxiliando nas atividades escolares, na adaptação de rotinas e na mediação das interações, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

A medida visa atender à crescente demanda por acompanhamento especializado, promover a educação inclusiva, reduzir riscos durante o transporte e assegurar que os alunos com necessidades especiais tenham condições efetivas de aprendizagem, conforme preconizam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação correlata.

Dessa forma, o credenciamento dos profissionais mostra-se indispensável para o regular funcionamento das ações educacionais do município, garantindo um serviço público de qualidade, humanizado e comprometido com os direitos fundamentais dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Basílio – BA.

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no credenciamento de profissionais qualificados para atuarem como monitores de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Basílio – BA, com atuação no transporte escolar e no ambiente escolar, especialmente no atendimento aos estudantes com necessidades especiais, conforme critérios, atribuições e quantitativos definidos no Edital e no Termo de Referência.

O credenciamento permitirá à Administração Pública formar um banco de profissionais aptos, possibilitando a convocação conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Educação, assegurando flexibilidade, economicidade e continuidade do serviço público.

1. Monitor de Transporte Escolar

Os profissionais credenciados para esta função atuarão nos ônibus da frota do Programa Caminho da Escola e na frota terceirizada, sendo responsáveis por:

- Acompanhar os alunos durante todo o percurso;
- Auxiliar no embarque e desembarque;
- Zelar pela segurança, disciplina e integridade física dos estudantes;
- Comunicar à Secretaria de Educação quaisquer intercorrências;
- Contribuir para a prevenção de acidentes e situações de risco.

2. Monitores de Alunos com Necessidades Especiais no Transporte Escolar

Esta função destina-se ao acompanhamento específico de alunos que possuam laudo médico comprobatório, atuando no transporte escolar da frota Caminho da Escola e terceirizada, com as seguintes atribuições:

- Prestar auxílio individualizado conforme as limitações do aluno;
- Garantir condições adequadas de acessibilidade e segurança durante o trajeto;
- Apoiar na locomoção, acomodação e uso de equipamentos de apoio, quando necessário;
- Atuar de forma integrada com a equipe escolar e familiares.

3. Monitores em Sala de Aula para Alunos com Necessidades Especiais

Os monitores atuarão diretamente no ambiente escolar, em apoio aos alunos com necessidades especiais, com base em laudos médicos e orientações pedagógicas, sendo responsáveis por:

- Auxiliar o aluno nas atividades pedagógicas e rotinas escolares;
- Contribuir para a adaptação de conteúdos e metodologias, sob orientação do professor;
- Apoiar o desenvolvimento da autonomia, interação social e inclusão;
- Colaborar com a equipe pedagógica no acompanhamento do aluno.

4. Forma de Execução

- O credenciamento será realizado mediante chamamento público;
- A convocação dos profissionais ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- A prestação dos serviços será formalizada por meio de contrato ou instrumento equivalente;
- Os serviços serão executados conforme carga horária, locais e períodos definidos pela Administração;
- O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

5. Resultados Esperados

- Garantia de segurança no transporte escolar;
- Atendimento adequado aos alunos com necessidades especiais;
- Promoção da educação inclusiva;
- Melhoria da qualidade do ensino e do ambiente escolar;
- Cumprimento das normas legais e educacionais vigentes.

Dessa forma, o detalhamento da solução apresentada atende às demandas da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Basílio – BA, assegurando eficiência, inclusão, segurança e qualidade na prestação do serviço educacional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora pretendidos são classificados, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, de comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei n. 14.133/2021.

6. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, por meio de credenciamento de profissionais, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Basílio – BA, considerando a natureza contínua dos serviços e a variabilidade da demanda ao longo do período letivo.

O objeto da contratação envolve atividades de apoio e acompanhamento de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo estudantes com necessidades especiais, tanto no transporte escolar quanto em sala de aula, exigindo flexibilidade na alocação de profissionais e rápida reposição em caso de afastamentos.

O modelo de credenciamento possibilita à Administração Pública convocar os profissionais conforme a necessidade real do serviço, garantindo eficiência, economicidade, isonomia e continuidade na prestação dos serviços. Além disso, permite maior competitividade, uma vez que não limita o número de interessados aptos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.

Sob o aspecto técnico, a contratação é viável, pois as atribuições dos monitores estão claramente definidas, os requisitos de qualificação são compatíveis com as funções a serem exercidas e há disponibilidade de profissionais no mercado local e regional. Do ponto de vista econômico, o credenciamento assegura melhor controle dos gastos públicos, com pagamento restrito aos serviços efetivamente prestados, sem geração de despesas desnecessárias.

Diante disso, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, mostra-se necessária e adequada, e está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Obrigacionais

A CREDENCIADA obriga-se a:

1. coibir uso de palavrões;
2. auxiliar alunos na travessia de ruas;

3. orientar alunos quanto ao cumprimento aos horários;
 4. auxiliar embarque e desembarque;
 5. transmitir segurança;
 6. demonstrar carinho;
 7. evitar brigas entre alunos;
 8. informar sobre regimento e regulamento;
 9. realizar limpeza interna no veículo escolar;
 10. identificar responsáveis por irregularidades;
 11. conduzir alunos a sala de aula e ao transporte;
 12. conduzir aluno indisciplinado à diretoria/coordenação;
 13. comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;
 14. corrigir ações de intimidação entre alunos;
 15. atribuir responsabilidades de seus pertences aos alunos;
 16. demonstrar afinidade com o aluno;
 17. localizar alunos no prédio antes de iniciar o retorno para casa;
 18. prestar primeiros socorros;
 19. trabalhar em equipe, sobretudo com o motorista do transporte escolar;
 20. organizar filas de alunos no embarque e desembarque;
 21. demonstrar paciência com os alunos agindo com cordialidade;
 22. auxiliar alunos com deficiência (física, visual, mental);
 21. fornecer informações aos pais e responsáveis;
 22. retirar objetos perigosos dos alunos;
 23. solicitar redução do barulho;
 24. explicar aos alunos regras e procedimentos;
 25. verificar as condições de operação dos portões e portas;
 26. organizar ambiente e transporte escolar.
- 8.1.2 Item III - Monitores em sala de aula para acompanhar alunos com necessidades especiais com laudos médicos
1. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares;
 2. Auxiliar e acompanhar alunos nas salas de aulas;
 3. Incentivar nas crianças hábitos de higiene, de boas maneiras;
 4. Despertar o senso de responsabilidade, fazendo cumprir com os deveres em sala de aula;
 5. Acompanhar e observar o comportamento dos alunos na hora de alimentação, garantindo a inclusão nas áreas externas da escolar;
 6. Assistir à entrada e à saída dos alunos garantindo que desembarquem e embarquem com segurança;
 7. Colaborar nos trabalhos de sala de aula, colaborando com o professor regente quanto à aplicação de atividades pedagógicas;
 8. Acompanhar os alunos nos deslocamentos em pátios e áreas externas da escola;
 9. Verificar o bem-estar, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre os cuidados;

10. Vigiando e manter a disciplina dos menores sob sua responsabilidade;
11. Observar a habitualidade de horário para tarefas escolares;
12. Ser auxiliar nas atividades pedagógicas, respeitando o planejamento do docente;
13. Garantir a inclusão dos estudantes, inclusive em atividades extraclasse.

8.1.3 Item II - Monitores de alunos comprovadamente por laudo serem portadores de necessidades especiais em transporte escolar da Frota Caminho da Escola e em sala de aula. São atribuição desta função aquelas incluídas nos Itens I e III.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela 1 abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	HORAS DIÁRIAS	VAGAS
01	Monitor de Transporte escolar em ônibus ou van, pátio e salas.	6 HORAS	46
02	Monitores em sala de aula para acompanhar alunos com necessidades especiais com laudos médicos.	5 HORAS	25
03	Monitor de Transporte escolar em ônibus ou van.	2 HORAS	4

Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a o cálculo de escolas e alunos que precisarão dos monitores escolares.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços referenciais foram calculados com base no salário mínimo vigente em 2026.

ITEM	FUNÇÃO	HORAS DIÁRIAS	REMUNERAÇÃO DIÁRIA	VAGAS
01	Monitor de Transporte escolar em ônibus ou van, pátio e salas.	6 HORAS	R\$60,78	46
02	Monitores em sala de aula para acompanhar alunos com necessidades especiais com laudos médicos.	5 HORAS	R\$50,65	25
03	Monitor de Transporte escolar em ônibus ou van.	2 HORAS	R\$20,26	4

10.. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de credenciamento de profissionais para atuarem como monitores de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Basílio – BA, com atuação no transporte escolar e no ambiente escolar, especialmente no acompanhamento de alunos com necessidades especiais, conforme critérios e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Por meio do credenciamento, será formado um cadastro de profissionais habilitados, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação a convocação conforme a demanda existente, o calendário letivo, a quantidade de alunos atendidos e as necessidades específicas de cada unidade escolar ou rota de transporte.

Os profissionais credenciados atuarão nas seguintes frentes:

- Monitoramento de alunos no transporte escolar da frota do Programa Caminho da Escola e frota terceirizada, com foco na segurança, organização e prevenção de riscos;
- Acompanhamento de alunos com necessidades especiais, comprovadas por laudo médico, durante o transporte escolar e no ambiente escolar;
- Apoio em sala de aula aos alunos com necessidades especiais, auxiliando nas atividades pedagógicas, na adaptação de rotinas e na promoção da inclusão educacional.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a necessidade da Administração, com definição de carga horária, local de atuação e período de prestação dos serviços, sob a supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

A solução garante flexibilidade administrativa, eficiência na utilização dos recursos públicos, atendimento às normas de acessibilidade e inclusão, além de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Basílio – BA, estando em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, por meio do credenciamento de profissionais para atuarem como monitores de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Basílio – BA, a Secretaria Municipal de Educação pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a segurança e integridade física dos alunos durante o transporte escolar;
- Assegurar acompanhamento adequado aos alunos com necessidades especiais, conforme laudos médicos, tanto no transporte escolar quanto em sala de aula;
- Promover a educação inclusiva, assegurando acessibilidade, permanência e participação dos alunos no ambiente escolar;
- Contribuir para a melhoria do desempenho escolar e do desenvolvimento social dos estudantes com necessidades especiais;
- Reduzir riscos de acidentes, evasão escolar e responsabilizações administrativas ou judiciais do Município;
- Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados;
- Garantir maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, com contratação conforme a demanda real.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público, às diretrizes da política educacional e aos princípios da eficiência, da inclusão e da proteção integral da criança e do adolescente.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta será executada por meio de credenciamento parcelado em três itens, em razão das características específicas, das atribuições distintas e das diferentes formas de execução dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Embora os serviços tenham natureza semelhante, todos voltados ao acompanhamento de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, cada item apresenta finalidades, ambientes de atuação e requisitos funcionais próprios, o que justifica o parcelamento, conforme descrito a seguir:

1. Monitor de Transporte Escolar em Ônibus da Frota Caminho da Escola e Terceirizada
Este item contempla atividades voltadas exclusivamente ao acompanhamento coletivo de alunos durante o transporte escolar, com foco na segurança, organização e prevenção de riscos no trajeto. As atribuições são específicas do ambiente veicular e não exigem, necessariamente, atuação pedagógica ou acompanhamento individualizado.
2. Monitores de Alunos com Necessidades Especiais no Transporte Escolar e em Sala de Aula
Este item destina-se ao atendimento de alunos com necessidades especiais comprovadas por laudo médico, exigindo acompanhamento individualizado, maior atenção às limitações físicas, sensoriais ou cognitivas dos estudantes e atuação tanto no transporte escolar quanto no ambiente escolar. Trata-se de serviço com maior complexidade e responsabilidades diferenciadas.
3. Monitores em Sala de Aula para Acompanhar Alunos com Necessidades Especiais
Este item refere-se exclusivamente ao apoio aos alunos com necessidades especiais no ambiente pedagógico, com foco no acompanhamento das atividades escolares, adaptação de rotinas e promoção da inclusão educacional, sob orientação da equipe pedagógica.

O parcelamento da contratação em itens distintos amplia a competitividade, possibilita a participação de profissionais com perfis específicos para cada função e permite à Administração Pública contratar exatamente conforme a demanda existente, evitando contratações desnecessárias ou inadequadas.

Além disso, o parcelamento facilita a gestão, a fiscalização e a convocação dos profissionais credenciados, assegurando maior eficiência na execução dos serviços e melhor adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento da solução é tecnicamente justificável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a execução da solução proposta, não se fazem necessárias providências adicionais para adequação do ambiente físico ou administrativo do órgão, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Dom Basílio – BA já dispõe de estrutura organizacional e operacional compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Os serviços a serem prestados pelos profissionais credenciados ocorrerão nos ambientes já existentes, tais como unidades escolares e veículos do transporte escolar, sem necessidade de adaptações físicas, aquisição de equipamentos ou implementação de novos sistemas por parte da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução pode ser implementada de imediato, utilizando-se a infraestrutura atualmente disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas, operacionais e administrativas realizadas, declara-se que a solução proposta, consistente no credenciamento de profissionais para atuarem como monitores de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Basílio – BA, é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

A contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, apresenta compatibilidade com a estrutura existente do órgão, possui respaldo orçamentário e observa a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis à educação inclusiva e ao transporte escolar.

Dessa forma, conclui-se que a implementação da solução é plenamente possível e recomendável, estando apta para prosseguimento às fases subsequentes do processo de contratação.

LUCIDALVA PESSOA BITTENCOURT DIAS
Diretora Escolar

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Estudo Técnico Preliminar da Análise de Riscos

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MONITORES DE ALUNOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM BASÍLIO - BA: 1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA E TERCEIRIZADA; 2 - MONITORES DE ALUNOS COMPROVADAMENTE POR LAUDO SEREM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA, TERCEIRIZADA E EM SALA DE AULA; 3 - MONITORES EM SALA DE AULA PARA ACOMPANHAR ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM LAUDOS MÉDICOS

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO – ARC

1.1. Introdução

Trata-se de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MONITORES DE ALUNOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM BASÍLIO - BA: 1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA E TERCEIRIZADA; 2 - MONITORES DE ALUNOS COMPROVADAMENTE POR LAUDO SEREM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA, TERCEIRIZADA E EM SALA DE AULA; 3 - MONITORES EM SALA DE AULA PARA ACOMPANHAR ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM LAUDOS MÉDICOS.

1.2. Riscos do processo de contratação:

RISCO 01

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

- Verificar no mercado fornecedor com as propostas mais vantajosas que atendam aos requisitos para contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação

- Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado;

- Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado

RISCO 02

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

DANO

Descrição: Atraso no processo de seleção do fornecedor – Processo de seleção do fornecedor ultrapassa o prazo esperado e razoável para a contratação

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

Priorização do processo licitatório

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RISCO 03

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

DANO

Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recurso ou ações judiciais.

Ação Preventiva

Responsável

- Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de empresas com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição.

- Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhos no processo licitatório.

- Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto

Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitações

Ação de Contingência

Responsável

-Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.

-Avaliar as recomendações do Parecer da Assessoria Jurídica Especializada.

Equipe de Licitação e Setor Jurídico

RISCO 04

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

DANO

Descrição: Riscos de Contingenciamento de recursos orçamentários durante a execução do projeto

Ação Preventiva

Responsável

- Certificar-se da existência de recursos orçamentários e/ou do Ateste necessário.

- Elaborar um cronograma físico-financeiro adequado à situação do órgão

Equipe de Licitação e Equipe de Planejamento

Ação de Contingência

Responsável

- Readequação do quantitativo a ser contratado para que o orçamento seja suficiente para efetuar o pagamento dos serviços

Responsável pela Formalização da Demanda e Equipe de Planejamento

RISCO 05

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

DANO

Descrição: Risco de a contratada não estar com a saúde financeira em dia

Ação Preventiva

Responsável

- Exigir, na habilitação do licitante, qualificação econômico-financeira compatível com a envergadura do projeto.

Equipe de Licitação

Ação de Contingência

Responsável

No caso de rescisão contratual, formalizar novo procedimento licitatório para buscar a melhor proposta no mercado de acordo as especificações constantes do processo.

Responsáveis pela formalização da Demanda

1.2 Riscos da Gestão do Contrato:

RISCO 01

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

DANO

Descrição: Descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço - A contratada não entrega os produtos e os serviços nos prazos estabelecidos.

Ação Preventiva

Responsável

- Estabelecer Sanções e Glosas por descumprimento contratual.

Gestor e Fiscal do Contrato

Ação de Contingência

Responsável

No caso de rescisão contratual, formalizar novo procedimento licitatório para buscar a melhor proposta no mercado de acordo as especificações constantes do processo.

Responsáveis pela formalização da Demanda

RISCO 02

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

DANO

Descrição: Indisponibilidade na prestação do serviço durante o período de execução.

Ação Preventiva

Responsável

- Estabelecer critérios adequados de qualidade de prestação de serviços quando da seleção do fornecedor.

- Inclusão de cláusula para encerramento contratual e impedimento de licitar e de contratar com a Administração.

- Manter o registro formal dos critérios de aceitação do serviço e acompanhar os indicadores.

- Aplicar sanções administrativas com rigor já nas possíveis primeiras ocorrências.

- Estabelecer nível mínimo de prestação de serviços com prazos e datas pré agendados

Equipe de Planejamento e Gestor/Fiscal do Contrato

Ação de Contingência

Responsável

- Realizar planejamento de nova contratação mesmo durante a execução do contrato

Equipe de Planejamento e Gestor/Fiscal do Contrato

LUCIDALVA PESSOA BITTENCOURT DIAS
Diretora Escolar

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Nome:	CPF:
Endereço:	RG:

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Permanente de Licitação do Município de Dom Basílio a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2026, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Termo de Referência para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

Item do Credenciamento:

Dados Bancários:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):
Dom Basílio, (data)
_____ Nome

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Credenciamento nº 004/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do nº 004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Credenciamento nº 004/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento nº 004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento nº 004/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Credenciamento nº 004/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento nº 004/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Credenciamento nº 004/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Dom Basílio/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2____

Assinatura e Nome

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA), **declara**, sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório (Credenciamento nº 004/2026), bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2____

Assinatura e Nome

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA), **declara**, sob as penas da lei, principalmente as previstas na lei 14.133/2021, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências de habilitação constantes do edital de credenciamento nº 004/2026, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2 ____

Assinatura e Nome

ANEXO VI

PLANILHA DOS ITINERÁRIOS

ROTA	TURNO
ROTA 24 - CAPEBA - DOM BASÍLIO	Manhã
ROTA 25 - CAPEBA - DOM BASÍLIO	Tarde
ROTA 29 - CAIÇARA - DOM BASÍLIO	Manhã
ROTA 30 - CAIÇARA - DOM BASÍLIO	Tarde
ROTA 42 - CAIÇARA - DOM BASÍLIO (Micro)	Manhã
ROTA 32 - LENÇÓIS - FAZENDINHA	Manhã
ROTA 33 - FAZENDINHA - ITAPICURU	Tarde
ROTA 33 - ALGODÕES - ITAPICURU	Tarde
ROTA 23 - ABELHA - ALGODÕES	Manhã
ROTA 36 - ABELHA - BARRA DO BERNARDO	Tarde
ROTA 38 - ALVO - ITAPICURU	Tarde
ROTA 44 - RIO SÃO JOÃO - BARRA DO BERNARDO	Tarde
ROTA 45 - ROÇA VELHA - TANQUE BRAVO	Tarde
ROTA 19 - LENÇÓIS - ALGODÕES	Manhã
ROTA 52 - VÁRZEA GRANDE - DOM BASÍLIO	Manhã
ROTA 53 - VÁRZEA GRANDE - DOM BASÍLIO	Tarde
ROTA 02 - POÇA - MANUEL LEITE	Manhã
ROTA 03: POÇA - MANUEL LEITE	Tarde
ROTA 04 - BAIXINHA - DOM BASÍLIO	Manhã
ROTA 05 - BAIXINHA - DOM BASÍLIO	Tarde
ROTA 07: ALAGOAS - BARRA DO BERNARDO	Tarde
ROTA 10 - ROÇA VELHA - BARRA DO BERNARDO	Tarde
ROTA 11 - ANGICAL - BARRA DO BERNARDO	Tarde
ROTA 12 - BOQUEIRÃO DE SANTA BÁRBARA - VÁRZEA FUNDA	Manhã
ROTA 13 - BOQUEIRÃO DE SANTA BÁRBARA - BARRA DO BERNARDO	Tarde
ROTA 14 - MORRINHOS - DOM BASÍLIO	Manhã
ROTA 15 - MORRINHOS - DOM BASÍLIO	Tarde
ROTA 16 - CANA BRAVA - BARRA DO BERNARDO	Tarde
ROTA 18 - SALOBO - BARRA DO BERNARDO	Tarde

PLANILHA ESCOLAS – MONITORA DE SALA:

ITEM	ESCOLA	TURNO	LOCAL
01	CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE MANOEL OLÍMPIO	MATUTINO VEPERTINO	SEDE
02	CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO GASPAR BERTONI	MATUTINO VESPertino	ITAPICURU
03	NÚCLEO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO CRISTÓVÃO	MATUTINO VESPertino	BARRA DO BERNARDO
04	CRECHE SÃO TARCÍSIO	MATUTINO VESPertino	BAIRRO MANOEL LEITE
05	CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA LUZIA	MATUTINO VESPertino	BAIRRO SANTA LUZIA
06	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA	MATUTINO	OLHOS D'ÁGUA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2026

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A
PESSOA FÍSICA XXXX**

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. **Jilmara Pires da Silva Lima**, portadora do RG 08.472.457-99 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 011.465.675-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no (CPF nº, residente e domiciliada no(a), na cidade de/Estado, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MONITORES DE ALUNOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM BASÍLIO - BA: 1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA E TERCEIRIZADA; 2 - MONITORES DE ALUNOS COMPROVADAMENTE POR LAUDO SEREM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA, TERCEIRIZADA E EM SALA DE AULA; 3 - MONITORES EM SALA DE AULA PARA ACOMPANHAR ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM LAUDOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 0305 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 02 – FUNDEB – FUNDO NAC. DESENV. DE ENSINO BÁSICO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.518 – GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 33903600000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **até 12 (doze) meses**, com início na data de/...../.....e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes, até o limite de dez anos, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. São condições para a prorrogação do contrato que:

4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.3.1. Tal justificativa deverá ser vinculada a todos os contratos da mesma modalidade de serviço, de forma que a Administração não poderá manifestar interesse na prorrogação de uns em detrimento dos outros, em razão do princípio da não exclusão que norteia o credenciamento;

4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.4.1. A vantajosidade econômica poderá ser demonstrada mediante declaração do setor competente do Órgão credenciador de que as TABELAS REFERENCIAIS que regem o contrato permanecem vantajosas para a Administração.

4.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

5.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

7.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS constantes do Termo de Referência reproduzidas a seguir:

7.2 Na execução do contrato, o pagamento ao contratado corresponderá a estes valores previstos.

8. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os profissionais credenciados deverão desempenhar suas funções observando os seguintes parâmetros:

8.1.1 Item 1 - Monitor de Transporte escolar em ônibus da frota Caminho da Escola:

1. coibir uso de palavrões;
2. auxiliar alunos na travessia de ruas;
3. orientar alunos quanto ao cumprimento aos horários;
4. auxiliar embarque e desembarque;
5. transmitir segurança;
6. demonstrar carinho;
7. evitar brigas entre alunos;
8. informar sobre regimento e regulamento;
9. realizar limpeza interna no veículo escolar;
10. identificar responsáveis por irregularidades;
11. conduzir alunos a sala de aula e ao transporte;
12. conduzir aluno indisciplinado à diretoria/coordenação;
13. comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;
14. corrigir ações de intimidação entre alunos;
15. atribuir responsabilidades de seus pertences aos alunos;
16. demonstrar afinidade com o aluno;
17. localizar alunos no prédio antes de iniciar o retorno para casa;
18. prestar primeiros socorros;
19. trabalhar em equipe, sobretudo com o motorista do transporte escolar;
20. organizar filas de alunos no embarque e desembarque;
21. demonstrar paciência com os alunos agindo com cordialidade;
22. auxiliar alunos com deficiência (física, visual, mental);
21. fornecer informações aos pais e responsáveis;
22. retirar objetos perigosos dos alunos;
23. solicitar redução do barulho;
24. explicar aos alunos regras e procedimentos;
25. verificar as condições de operação dos portões e portas;

26. organizar ambiente e transporte escolar.

8.1.2 Item III - Monitores em sala de aula para acompanhar alunos com necessidades especiais com laudos médicos

14. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares;

15. Auxiliar e acompanhar alunos nas salas de aulas;

16. Incentivar nas crianças hábitos de higiene, de boas maneiras;

17. Despertar o senso de responsabilidade, fazendo cumprir com os deveres em sala de aula;

18. Acompanhar e observar o comportamento dos alunos na hora de alimentação, garantindo a inclusão nas áreas externas da escolar;

19. Assistir à entrada e à saída dos alunos garantindo que desembarquem e embarquem com segurança;

20. Colaborar nos trabalhos de sala de aula, colaborando com o professor regente quanto à aplicação de atividades pedagógicas;

21. Acompanhar os alunos nos deslocamentos em pátios e áreas externas da escola;

22. Verificar o bem-estar, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre os cuidados;

23. Vigiar e manter a disciplina dos menores sob sua responsabilidade;

24. Observar a habitualidade de horário para tarefas escolares;

25. Ser auxiliar nas atividades pedagógicas, respeitando o planejamento do docente;

26. Garantir a inclusão dos estudantes, inclusive em atividades extraclasse.

8.1.3 Item II - Monitores de alunos comprovadamente por laudo serem portadores de necessidades especiais em transporte escolar da Frota Caminho da Escola e em sala de aula. São atribuição desta função aquelas inclusas nos Itens I e III.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 A CREDENCIANTE obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

9.1.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Edital; e

9.1.3 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

9.1.4 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 A CREDENCIADA obriga-se a:

10.1.1 Prestar os serviços no local, data e horários designados pela Contratante;

10.1.2 Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

10.1.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

10.1.4 Manter, durante a execução do contrato todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação:

10.2. São ainda obrigações das credenciadas:

10.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

10.2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dom Basílio.

10.2.3. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O **descumprimento** das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

11.1.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

11.1.2.2 Em caso de inexecução total das obrigações, a **multa** será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

11.1.5 As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

11.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.1.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 14.133/2021:

11.1.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.1.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.1.9 O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.1.11 A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas do Município Credenciante (Secretária Municipal de Educação), ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades acima descritas, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo do descredenciamento.

12. DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados na Lei 14.133/2021:

12.1.1 Por ato unilateral e motivado da Administração;

12.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a educação dos beneficiários do Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

12.1.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.1.3 Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;

12.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

12.3 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

12.4 A CREDENCIADA não terá qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5 O processo de descredenciamento, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados:

12.5.1 Não cumprimento das condições estipuladas no Edital;

12.5.2 Subcontratação;

12.5.3 Manifesto desinteresse por parte do Credenciado;

12.5.4 Irregularidades apontadas em relatório do fiscal de contrato;

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os serviços e os respectivos valores máximos serão pagos na forma de pacotes, honorários ou de acordo com as tabelas, índices, taxas e valores estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital:

13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Educação e será realizado mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

14. DA REVISÃO DOS VALORES

14.1 Os valores da Tabela Referencial de Preços, anexa ao edital de credenciamento, poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2 Os Preços previstos no Termo de Referência, quando não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado local, poderão ser substituídas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, aprovada pelo Prefeito Municipal de Dom Basílio, através de edição de nova Tabela de preços a qual contenha os valores que melhor reflitam os preços do mercado.

14.3 A alteração dos valores da Tabela Referencial deve ser informada mediante a publicação no DOM, em jornal de circulação;

14.4 A adequação dos novos valores aos contratos vigentes deverá ser feita a partir da publicação da alteração no Diário Oficial do Município (DOM), mediante Termo de Apostilamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021.

15.2 O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito e resolvidos por meio de decisão da Comissão Permanente de Licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município (DOM) será providenciada pela CREDENCIANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a publicação ocorra no prazo de vinte dias da data da assinatura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

.....de de

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- (nome e CPF)

2- (nome e CPF)